

PREGÃO ELETRÔNICO

90127/2025

CONTRATANTE (UASG)
(120628)

OBJETO

Aquisição de Reagentes para a realização de exames de Microbiologia, com cessão de equipamentos em regime de comodato, a serem utilizados pela Seção de Análises Clínicas do Hospital de Aeronáutica de Belém (Republicação do Pregão nº 90074/2025)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 664.280,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **04/12/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	Erro! Indicador não definido.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	Erro! Indicador não definido.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	Erro! Indicador não definido.
7. DA FASE DE JULGAMENTO	Erro! Indicador não definido.
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	Erro! Indicador não definido.
11. DOS RECURSOS	Erro! Indicador não definido.
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	Erro! Indicador não definido.
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Erro! Indicador não definido.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Erro! Indicador não definido.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM**

**PREGÃO ELETRÔNICO
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2025
Processo Administrativo nº 67215.004383/2025-15**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) COMANDO DA AERONAUTICA, CNPJ 00.394.429/0197-15, por meio do(a) Grupamento de Apoio de Belém- GAP BE, sediado(a) Avenida Júlio César, s/n, bairro Souza, na cidade de Belém/PA, CEP 66.613-902, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 04/12/2025

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Reagentes para a realização de exames de Microbiologia, com cessão de equipamentos em regime de comodato, a serem utilizados pela Seção de Análises Clínicas do Hospital de Aeronáutica de Belém (Republicação do Pregão nº 90074/2025) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 6 (seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.
item.

6.1.2. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	DESCRIÇÃO	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	DESCRIÇÃO	R\$ 0,01

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sobc.babe@gmail.com.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://apl.sti.fab.mil.br/epags/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sobc.babe@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Rep. Aquisição de Reagentes para a Microbiologia 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	120628-GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	SABRINA MACEDO REIS DE ALMEIDA BRITO	07/10/2025 15:17 (v.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II – compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67215.XXXXXX/2025-XX

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Aquisição de Reagentes para a realização de exames de Microbiologia, com cessão de equipamentos em regime de comodato, a serem utilizados pela Seção de Análises Clínicas do Hospital de Aeronáutica de Belém (Republicação do Pregão nº 90074/2025)**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidos neste instrumento.

1.1.1. Os fabricantes deverão possuir registro(s) do(s) materiais fornecidos pela ANVISA ou Certificado de cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original, ou ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União).

1.1.1.1. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado a sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, conforme disposto no art.12, 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada do decreto Nº 79.094/77.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	REAGENTE AERÓBICO ADULTO: FRASCO COM MEIO AERÓBIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO,	354345	TESTE	1.800	R\$ 61,95	R\$ 111.510,00

	COMPONENTES ADICIONAIS: COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO: PARA HEMOCULTURA ADULTO. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, o equipamento para o exame de hemocultura. ORS273001LF					
2	REAGENTE ANAERÓBICO ADULTO. FRASCO COM MEIO AERÓBICO ADULTO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS: COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO: PARA HEMOCULTURA ADULTO. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, o equipamento para o exame de hemocultura. ORS273002LF	333846	TESTE	1.800	R\$ 58,48	R\$ 105.264,00
3	REAGENTE PEDIÁTRICO. FRASCO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICO A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, o equipamento para o exame de hemocultura. ORS273003LF	354346	TESTE	400	R\$ 63,89	R\$ 25.556,00
4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: SENSIBILIDADE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MIC A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, o equipamento para identificação in vitro de bactérias gram negativas e gram positivas. ORS273004LF	334364	TESTE	2.500	R\$ 85,71	R\$ 214.275,00
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: SENSIBILIDADE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MIC. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, o equipamento para identificação in vitro de bactérias gram negativas e gram positivas. ORS273005LF	334363	TESTE	2.500	R\$ 83,07	R\$ 207.675,00
VALOR TOTAL						R\$ 664.280,00

1.2. CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS:

1.2.1. Todos os equipamentos deverão estar em linha de produção (com declaração emitida pelo fabricante). O equipamento principal e o backup deverão ser preferencialmente novos, cedidos com tratamento diferenciado (COMODATO), não necessitam da presença contínua do profissional/técnico na execução dos exames; deve

funcionar com tubos primários, sem que haja necessidade de qualquer tipo de manuseio do material a ser examinado; e estar aptos para o sistema de interfaceamento existente no laboratório.

1.2.2. Os equipamentos deverão ser transportados, entregues e totalmente instalados (incluindo bancadas e quaisquer outros suportes) sem ônus para o contratante. O mesmo recusará os equipamentos se estes não estiverem em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiverem de acordo com as especificações mínimas constantes do presente Edital. Os equipamentos deverão ser instalados após o primeiro empenho.

1.2.3. Contratada deverá entregar junto com o equipamento o Manual de Operação e Manutenção, em português.

1.2.4. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 72 horas, o equipamento laboratorial por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável.

1.2.5. O equipamento disponibilizado permanecerá no Hospital de Aeronáutica de Belém, sob guarda e proteção do mesmo, sob regime de COMODATO, durante todo a vigência do Pregão Eletrônico, e até os reagentes adquiridos esgotarem, sem ônus a contratante.

1.2.6. Os equipamentos serão devolvidos após o término da vigência do Pregão Eletrônico ou ao findar o estoque dos reagentes adquiridos, não importando o prazo necessário para o consumo dos mesmos, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de multa ou qualquer valor a título de indenização pelo uso do equipamento pelo eventual prazo que extrapolar o término contratual.

1.2.7. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso, estáveis nas condições mencionadas na respectiva bula. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

1.3.1. GRUPO 1 (ITENS 1 a 5) – EXAMES MICROBIOLÓGICOS.

1.3.1.1. EQUIPAMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO IN VITRO DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS e GRAM POSITIVAS: Equipamento preferencialmente novo (até no máximo 3 anos de uso), automatizado, contendo 50-60 posições para incubação e leitura simultânea de painéis únicos para identificação e teste de sensibilidade, que as leituras dos painéis ocorram a cada 30 minutos. Fornece resultados rápidos sobre a maioria das bactérias aeróbias e anaeróbias facultativas. Possua unidade de leitura integrada, com transmissão de dados para microcomputador interno. Possua software para gerenciamento das análises e resultado. Permita atualização do software conforme normas do *Clinical and Laboratory Standards Institute* (CLSI) e do *Brazilian Committee on Antimicrobial Susceptibility Testing* (BrCast), anualmente. Na identificação capaz de trabalhar com painéis/cartões separados ou combinados para teste de identificação e teste de sensibilidade de bactérias Gram positivas e bactérias Gram negativas. Que os painéis/cartões possam ser armazenados à temperatura

ambiente. Que todos os painéis/cartões para Gram negativos devem possuir teste confirmatório para produção de beta-lactamase de amplo espectro em espécies de estafilococos (ESBL); Forneça concentração inibitória mínima (MIC) verdadeiro e painéis com diluições seriadas de antibióticos; execute o teste de sensibilidade por duas formas de leitura, turvação e troca de cor. Que realize mais de 40 (quarenta) provas bioquímicas com MIC real. Todos os painéis/cartões e reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento.

1.3.1.2. Deverão ser fornecidos, sem ônus para a instituição: papel sulfite A4, etiquetas adesivas 50 mm x 30 mm. Bem como, itens e acessórios para o desenvolvimento das análises automatizadas como ponteiras plásticas descartáveis (10-200UL) e tubos de ensaio.

1.3.2. EQUIPAMENTO PARA HEMOCULTURA.

1.3.2.1. EQUIPAMENTO PARA EXAME ADULTO E PEDIÁTRICO:

Equipamento preferencialmente novo (até no máximo 3 anos de uso), automatizado para hemoculturas com sistema informatizado próprio que incuba, agita e monitora no mínimo 40 frascos de forma simultânea e constante. Permitir a expansão da capacidade do equipamento com outros módulos e ligados a um único computador ou *Tablet*. Equipamento deverá realizar monitoramento dos frascos utilizando método fluorescência ou outro método compatível que possa fornecer alta sensibilidade de detecção do metabolismo microbiano; Equipamento deverá conter alarme visual e sonoro para frascos positivos e alarme visual para frascos negativos, bem como para a detecção de erros no sistema; A entrada e saída de frascos do equipamento deverá ocorrer por meio de leitura de código de barras; *Nobreak* com capacidade para manutenção do funcionamento, por no mínimo 30 minutos, do equipamento e sistema mediante a ausência de energia elétrica; Os frascos dos tipos aeróbio, anaeróbio e aeróbio pediátrico, compatíveis com o sistema, deverão conter resinas inibidoras da atividade de antimicrobianos; Todos os frascos para coleta de amostras deverão ser com o sistema de coleta a vácuo; Monitorar as amostras com intervalos mínimos de até 10 minutos; O sistema também deverá oferecer um meio de cultura com capacidade de recuperação de micobactérias no sangue e em líquidos corporais estéreis, sem a necessidade de suplementação do meio.

1.4. A licitação está em grupo único, conforme tabela acima, devendo o licitante obrigatoriamente cotar preço para todos os itens do grupo.

1.5. O agrupamento dos materiais de microbiologia justifica-se em razão da dificuldade que o hospital enfrenta para instalar e adequar diferentes equipamentos necessários ao seu uso, especialmente quando estes são fornecidos em regime de comodato. Trata-se de um conjunto de insumos que depende de equipamentos específicos e integrados, de modo que, caso o certame licitatório fosse realizado por itens, haveria a possibilidade de múltiplas vencedoras. Essa situação inviabilizaria a padronização do sistema, a compatibilidade dos materiais e a

disponibilidade de espaço físico, acarretando risco de paralisação dos exames e serviços prestados aos pacientes.

1.5.1. Assim, conclui-se que a licitação deve ser realizada por grupo e não por itens isolados. A adoção desse formato garante a integralidade do fornecimento, uma vez que os materiais de microbiologia e os equipamentos em comodato são interdependentes e correlacionados. Caso apenas parte dos itens fosse adjudicada — ou se algum fosse cancelado ou declarado deserto — todo o objeto contratual restaria comprometido, resultando na descontinuidade dos exames laboratoriais e, conseqüentemente, na interrupção de diagnósticos que dependem desse insumo. Ressalte-se que o objeto não pode ser considerado divisível, pois o conjunto de materiais de microbiologia associado ao equipamento em comodato constitui um sistema único e integrado, cujo fracionamento inviabilizaria sua operacionalização.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser aferido sem a necessidade de investigações pormenorizadas.

1.7. O bem desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O quantitativo da Ata de Registro de Preços pode ser renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso e seja respeitado o princípio da anualidade nas contratações públicas. (Art. 84 da Lei nº 14.133).

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalece o estabelecido neste último.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12. **Prazo de Validade:** O prazo de validade do material não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses e/ou não apresentar prazo de validade inferior a 80% (oitenta por cento) da validade ativa (devidamente explícito na embalagem) contados a partir da data de entrega do produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano 2025, conforme detalhamento do documento Declaração Orçamentária para Fins da Lei de Responsabilidade Fiscal, assinada pela Ordenadora de Despesas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A fornecedora dos Materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverá, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, em especial no seu Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis, seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos;

4.1.5. Que os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

I) Reza o artigo 41º da Lei 14.133/2021 que no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens a Administração poderá “indicar uma ou mais marcas ou modelos” desde que seja justificado uma das seguintes situações:

- a) Necessidade de padronização do objeto;
- b) Necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) Quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e
- d) Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

É notório que a Lei 14.133 não impede que se utilize a marca para um dos fins a que se destina, que à identificação mais simples e imediata dos produtos.

Posto isso, entende-se que existem situações em que o comprador pode indicar a especificação do seu objeto, sem que reste caracterizada a restrição de competitividade.

Por tudo que foi exposto, pode-se concluir que a indicação da especificação do objeto a ser adquirido pela Administração utiliza como referência a qualidade mínima dos produtos, compatíveis ou equivalentes às especificações usuais de mercado.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida a apresentação de amostra.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.6. Não foram reservadas cotas para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em razão de que os itens com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não possuem fornecedores enquadrados nesse porte empresarial. Assim, a previsão contida no artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015, que trata da obrigatoriedade de reserva de cotas, não se aplica ao presente processo, sendo esta licitação realizada em regime de ampla concorrência. A decisão desta Administração fundamenta-se no disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há fornecedores competitivos, sediados local ou regionalmente,

enquadrados como ME ou EPP, capazes de atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Margem de Preferência

4.7. Não se aplica a margem de preferência para esta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) emissão da Nota de Empenho nas quantidades solicitadas, em remessas única ou parceladas, no seguinte endereço:

- **Hospital de Aeronáutica de Belém: Passagem Ana Deusa nº 108, na Seção de Análises Clínicas (SANC), Bairro: Curió-Utinga, CEP: 66610-290 Belém – PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta e na sexta-feira de 08:00 às 11:00 horas.**
- **Contato telefônico – Seção de Análises Clínicas (SANC): (91) 3215 – 6570/ 6597.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa.

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 88, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.25.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.25.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.25.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.25.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.25.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

8.25.6. Comunicar a Contratada sobre as padronizações que devem ser adotadas em cada grupo.

8.25.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Quando solicitado pelo pregoeiro, apresentar ficha técnica, catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada. Deve-se

encaminhar os respectivos manuais de uso e garantia, que possuam informações suficientes para avaliação das especificações requeridas no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. As propostas com desconto superior a 30% do valor de referência do item deverão ter sua exequibilidade demonstrada através de notas fiscais e/ou empenho das aquisições e/ou fornecimentos pela empresa nos últimos 365 dias. Caso a empresa não encaminhe no prazo estipulado pelo pregoeiro, poderá ter a sua proposta desclassificada.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.14. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

9.15. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165);

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123 de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.27.1. Índice de Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); **Índice de Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e **Índice de Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) superiores a 1 (um).

9.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, além de licenças e autorizações das autoridades sanitárias municipal, estadual e federal, em plena validade.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os documentos deverão dizer respeito as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Comprovar que possui autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76.

9.31.1.2. Apresentar Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Ou entidade profissional competente.

9.31.1.3. Apresentar Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou Municipal do ano em exercício, de acordo com o Art 5º, I, da Portaria nº 3.765/98. Vale ressaltar que em caso de falta de licença, pode-se aceitar o protocolo, desde que o mesmo tenha sido distribuído no prazo máximo (cento e vinte dias antes do vencimento) estabelecido pela Resolução ANVISA nº 66 de 05/10/2007, Art. 3º, parágrafo 1º.

9.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.42. Será exigido, para fins de comprovação de fornecimento anterior de quantitativo mínimo 20% dos itens mais relevantes de cada grupo, emitidos e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.43. Quando solicitado pelo pregoeiro, para comprovação da qualidade mínima do produto, o licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

9.44. As propostas com desconto superior a 30% do valor de referência do item deverão ter sua exequibilidade demonstrada através de notas fiscais e/ou empenho das aquisições e/ou fornecimentos pela empresa nos últimos 365 dias. Caso a empresa não encaminhe no prazo estipulado pelo pregoeiro, poderá ter a sua proposta desclassificada.

9.45. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7. Elaborar os empenhos e os pedidos de fornecimento;

10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que o LICITANTE VENCEDOR entregar fora das especificações do Edital; e

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar o fornecimento de acordo com as necessidades da SANC, mediante sua solicitação formal, via e-mail funcional sanc.habe@fab.mil.br, exclusivamente pela Chefia da SANC, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

11.3. Transportar os produtos em veículo adequado, atendendo as normas de segurança para essa finalidade e deverão ser entregues no almoxarifado da SANC, localizado na Passagem Ana Deusa Nº 108, Hospital de Aeronáutica de Belém/ Seção de Análises Clínicas (SANC), Bairro: Souza, CEP: 66610-290 Belém – PA, no horário das 8 às 17 horas (de segunda à quinta-feira), e das 08:00 às 11:00 horas (sexta-feira). Telefones (91) 3215-6570/6597.

- 11.4.** Os custos de transporte do produto serão de responsabilidade da licitante contratada;
- 11.5.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.11.** A vencedora deverá entregar os equipamentos em regime de comodato fornecidos, na dependência do HOSPITAL no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, sendo que quando da entrega, deverá assinar documento comprovando o recebimento e as condições. Para tanto, será indispensável o carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa vencedora bem como nome legível e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento do equipamento. A VENCEDORA se obriga a fornecer, sem ônus:
- 11.11.1.** Treinamento para todos os técnicos envolvidos com a operação dos equipamentos, inclusive fornecer reagentes e insumos para a realização do treinamento; e quaisquer outros produtos necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- 11.11.2.** Insumos e quaisquer outros produtos necessários para o equipamento efetuar todos os testes adquiridos, como: água deionizada, tampão, solução diluidora, solução de limpeza, controles (normal e patológico), calibradores, ponteiras descartáveis (10-200ul) e qualquer outro material necessário em quantidade suficiente para realização de toda a rotina;
- 11.11.3.** Manutenções preventivas periódicas e corretivas quando necessário, sem nenhum custo para a contratante. Plena manutenção do equipamento com reposição de peças, bem como o fornecimento de reagentes para limpeza;
- 11.11.4.** Assistência técnica/científica local, gratuitamente durante toda a vigência do contrato, devendo fornecer número de telefone para contato de emergência, bem como realizar atendimento em até 2 (duas) horas após o chamado inclusive sábados, domingos e feriados;

11.11.5. Um equipamento automatizado preferencialmente novo, com o backup (grupo 1) com capacidade mínima para suprir as necessidades do laboratório, com funcionamento no mesmo dia da observância da problemática, que será utilizado em caso de defeito ou paralisação do equipamento principal, evitando danos à continuidade do serviço;

11.11.6. A Empresa licitante se responsabilizará pela execução dos exames, sem ônus ao contratante, quando da paralisação dos equipamentos (principal e backup) por um período superior a 4 (quatro) horas motivadas pela execução de atendimento Técnico e/ou Científico sob a responsabilidade da mesma ou qualquer motivo que impeça o bom funcionamento do ou dos equipamentos como ausência de peças de manutenção ou problema de logística que dificulte o fornecimento do reagente ou material.

11.11.7. Caso o equipamento, para seu perfeito funcionamento, exija água pura tipo 1, a empresa vencedora deverá fornecer e instalar uma estação de tratamento de água, sendo as despesas de instalação e manutenção de inteira responsabilidade da empresa. Devendo a contratada se responsabilizar por apresentar periodicamente análise microbiológica da água e condutividade adequada para um bom funcionamento.

11.11.8. Impressora e insumos (ribons para impressoras de etiquetas, papel térmico (bobinas) para impressora, fita de impressão ou cartucho/tonner) necessários para cada equipamento com resmas de papel para impressão dos laudos; como também, impressora de etiquetas e etiquetas adesivas para a rotulagem dos tubos com identificação através de código de barras durante a coleta;

11.11.9. Computador, teclado, monitor, filtro de linha e *Nobreak* para interfaceamento dos equipamentos, com descrição mínima compatível para a execução da tarefa;

11.11.10. Acessórios necessários ao pleno funcionamento e segurança do equipamento: *Nobreak* com a capacidade mínima exigida pelo fabricante ou autonomia para, no mínimo 30 minutos;

11.11.11. Disponibilizar sistema de interfaceamento entre os equipamentos de automação em comodato, principalmente os que processarão os reagentes e o pagamento da licença de uso de Software do Sistema de Gestão Laboratorial (LIS), sendo utilizado atualmente pela instituição o CompLab, ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo e/ou implantado durante o período de vigência do contrato, assumindo todos os custos de Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, durante o período de fornecimento dos reagentes;

11.11.12. É permitida a participação com equipamentos de ambas as voltagens (110 e 220 V), desde que a contratada se responsabilize por fazer todas as adequações necessárias para o pleno funcionamento do aparelho, sem nenhum ônus para o contratante.

11.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

11.13. Reparar e corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

11.14. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta licitação;

11.15. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o HABE exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar este Hospital, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

11.16. Dar ciência ao HABE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos itens solicitados;

11.17. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em três vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

11.18. A CONTRATADA deverá fazer constar na NOTA FISCAL o NOME e PRAZO DE VALIDADE e o LOTE dos reagentes e, a descrição dos produtos iguais ao da nota empenho.

11.19. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validades estipuladas neste Termo;

11.20. Entregar os produtos na quantidade solicitada e com as marcas dos produtos de acordo com as determinadas no empenho;

11.21. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos;

11.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e**

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura.

12. SUSTENTABILIDADE E ALINHAMENTO AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS)

12.1. A presente contratação de aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime de comodato, está alinhada às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) desta unidade, em conformidade com o Decreto nº 10.936/2022 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

12.2. Considerando o impacto ambiental potencial decorrente do uso intensivo de materiais descartáveis, esta aquisição observa critérios de sustentabilidade sempre que possível, priorizando itens que possuam certificações ambientais, sejam atóxicos, livres de metais pesados, e cuja embalagem permita descarte seletivo ou logística reversa, quando aplicável.

12.3. Além disso, esta contratação contribui para o cumprimento das metas estabelecidas no PLS do hospital, relacionadas à redução da geração de resíduos sólidos, à escolha de materiais com menor impacto ambiental e à promoção de práticas mais sustentáveis no ambiente hospitalar, sem prejuízo à segurança e à eficácia do atendimento assistencial.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 664.280,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.** Gestão/Unidade: 00001/120089
- II.** Fonte de recursos: 10000000000
- III.** Programa de Trabalho (PTRES): 214537
- IV.** Elemento de despesa (natureza da despesa): 339030
- V.** Plano Interno: CG190904100

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).

16. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SABRINA MACEDO REIS DE ALMEIDA BRITO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 15:17:56.

PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA

Agente de contratação

MARCOS AZEVEDO DOS SANTOS

Agente de contratação

ANEXO A**TERMO DE RESPONSABILIDADE****DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/COMODATÁRIO**

Para utilização do(s) equipamento (s) em regime de comodato, o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ____/____/____, e da Ata de Registro de Preços ____/____, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no(s) equipamento(s), bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

O(s) equipamento(s) em regime de comodato disponibilizado(s) permanecerá(ão) sendo de exclusiva propriedade da COMODANTE, e será (ão) entregue (s) ao COMODATÁRIO, o qual não poderá vendê-lo(s); caucionado(s); cedido(s); onerado(s), de qualquer forma, alienado(s); ou alugado(s) a terceiros.

Cuidar para que o(s) equipamento(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações e deverão ser utilizados pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no termo de referência e no instrumento de comodato.

Exigir da contratada/comodante que apresente cobertura do seguro do(s) equipamento(s) disponibilizado(s), durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, enfim, a apresentação, pelo COMODANTE, da respectiva apólice de seguro.

Não poderá o COMODATÁRIO fazer qualquer alteração ou conserto no(s) equipamento(s), sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente, em caso de se verificar tal possibilidade.

No momento da devolução, o(s) equipamento(s) deverá(ão) apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o(s) recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/COMODANTE

Disponibilizar em regime de comodato, o(s) equipamento(s), especificados a seguir.

Especificação do(s) equipamento (s):

(...)

O(s) equipamento(s) serão entregues ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e as peças de reposição, necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s) disponibilizado (s).

O(s) equipamento(s) serão cedidos gratuitamente ao COMODATÁRIO, para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme estipulado no edital e anexos.

P á g i n a 29 | 31

Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do(s) equipamento (s), que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do(s) equipamento (s) em um prazo máximo de duas horas, incluindo finais de semana e feriados.

Substituir o(s) equipamento(s) inoperante(s) em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 72 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

Realizar manutenção preventiva no(s) equipamento(s) conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima de 60 dias, valendo a periodicidade que for menor.

Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no(s) equipamento(s), de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do(s) equipamento(s), formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou “checklist”), que deverá ser entregue ao chefe da seção ao final do serviço.

Identificar o(s) equipamento(s), ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o(s) equipamento (s) e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser aprovada e protegida (ex. adesivo transparente).

O(s) equipamento(s) cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

Duas cópias do manual de operação em idioma português;

Carta de entrega constando todos os dados do(s) equipamento(s) (fabricante, modelo, número de série);

Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

CNPJ/MF;

Nome da pessoa de contato comercial;

Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e “checklist”).

Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do(s) equipamento(s), por um período superior a quatro horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotados estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu(s) equipamento(s), pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do(s) equipamento (s) disponibilizado(s) em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a disponibilização do(s) equipamento(s), mediante comodato, enquanto permanecer(em) em estoque na seção, os produtos adquiridos para uso no(s) equipamento(s).

Durante a vigência do comodato do(s) equipamento(s), será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do(s) equipamento(s). As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe da seção. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

A COMODANTE se obriga a treinar os usuários designados para utilizar o(s) equipamento(s) disponibilizado(s) sem custo adicional para o COMODATÁRIO.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1 - TR_REP_22.2025. Aquisição de reagentes comodato (Microbiologia)
Data/Hora de Criação:	07/10/2025 20:35:51
Páginas do Documento:	31
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	32
Hash MD5:	377213b7dbb113bc80b8d7bd9e626ee8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCOS AZEVEDO DOS SANTOS no dia 07/10/2025 às 17:49:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA no dia 07/10/2025 às 17:51:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial OSEAS MIRANDA FERNANDES JUNIOR no dia 07/10/2025 às 17:52:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JOSILENE SILVA DOS SANTOS no dia 08/10/2025 às 15:10:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JULIANA DOS SANTOS SANTA BRÍGIDA no dia 09/10/2025 às 09:16:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HELLEN PATRICIA RENDA DOS SANTOS no dia 10/10/2025 às 11:22:39 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Estudo Técnico Preliminar 162/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67215.XXXXXX/2025-XX

2. A) OBJETO DA AQUISIÇÃO:

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da **Aquisição de Reagentes para a realização de exames de Microbiologia, com cessão de equipamentos em regime de comodato, a serem utilizados pela Seção de Análises Clínicas do Hospital de Aeronáutica de Belém (Replicação do Pregão nº 90074/2025)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, e se justifica de acordo com as informações dispostas a seguir.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Análises Clínicas (SANC) do Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE).	Ten QOCon Farm Sabrina Macedo Reis de Almeida Brito, Chefe do Setor.

4. Descrição da necessidade

A **Aquisição de Reagentes para a realização de exames de Microbiologia, com cessão de equipamentos em regime de comodato, a serem utilizados pela Seção de Análises Clínicas do Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE) – Replicação do Pregão nº 90074/2025**, através do Sistema de Registro de Preços, especificados neste instrumento, são imprescindíveis para o laboratório deste Hospital. Atendendo ao princípio da economicidade, primando pela eficiência de seus processos e buscando atender com máxima qualidade as demandas para cumprir sua missão, a Seção de Análise Clínica do HABE visa a aquisição de reagentes para a realização de exames de Microbiologia, com cessão de equipamentos em regime de comodato, destinados às necessidades dos usuários e corpo clínico do Hospital.

A justificativa da necessidade se dá em virtude de proporcionar ao Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE) subsídios à obtenção de reagentes para realização de exames de Microbiologia, com a cessão do equipamento em regime de comodato para continuar atendendo sua demanda de exames, modernizar o já existente, agilizar a entrega de resultados e reduzir a emissão de GAB (Guia de Atendimento a Beneficiários) para laboratórios externos, o que aumenta o custo para o hospital. Por esse motivo, necessita adquirir reagentes e consumíveis associados ao fornecimento simultâneo de equipamentos modernos em regime de comodato, que possuam assistência técnica e assessoria científica local, haja vista que a Seção de Análises Clínicas (SANC) efetua atendimento diagnóstico laboratorial ininterrupto, 24h por dia, aos pacientes, principalmente de urgência e emergência, internados de baixa, média e alta complexidade, com necessidades de cuidados intensivos, além dos ambulatoriais e do centro cirúrgico; os quais não podem ter suas condutas médicas e laboratoriais interrompidas por um problema técnico nos equipamentos do laboratório, podendo prejudicar ou até mesmo colocar em risco a vida desses pacientes.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Lei 14.133/2021, em seu art. 67, dispõe sobre o tipo de documentação relativa à qualificação técnica que pode ser exigida, a fim de não serem impostas exigências desnecessárias ou excessivas, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar o fornecimento de acordo com as necessidades da SANC, mediante sua solicitação formal, via e-mail funcional sanc.habe@fab.mil.br, exclusivamente pela Chefia da SANC, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca do fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

Deverão disponibilizar o material no prazo limite de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho;

Transportar os produtos em veículo adequado, atendendo as normas de segurança para essa finalidade e deverão ser entregues no almoxarifado da SANC no endereço do Hospital de Aeronáutica de Belém:

- **Hospital de Aeronáutica de Belém: Passagem Ana Deusa nº 108, na Seção de Análises Clínicas (SANC), Bairro: Curió-Utinga, CEP: 66610-290, Belém – PA, no horário de 8:00 horas às 17:00 horas (de segunda-feira a quinta-feira) e de 08:00 horas às 11:00 horas (sexta-feira).**
- **Contato telefônico – Seção de Análises Clínicas (SANC): (91) 3215 - 6570/6597.**

Os custos de transporte do produto serão de responsabilidade da licitante contratada;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

A vencedora deverá entregar os equipamentos em regime de comodato fornecidos, na dependência do HOSPITAL no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, sendo que quando da entrega, deverá assinar documento comprovando o recebimento e as condições. Para tanto, será indispensável o carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa vencedora bem como nome legível e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento do equipamento. A VENCEDORA se obriga a fornecer, sem ônus;

Treinamento para todos os técnicos envolvidos com a operação dos equipamentos, inclusive fornecer reagentes e insumos para a realização do treinamento; e quaisquer outros produtos necessários ao funcionamento dos equipamentos;

Insumos e quaisquer outros produtos necessários para o equipamento efetuar todos os testes adquiridos, como: água deionizada, tampão, solução diluidora, solução de limpeza, controles normal e patológico), calibradores, ponteiras descartáveis (0-200ul) e qualquer outro material necessário em quantidade suficiente para realização de toda a rotina;

Manutenções preventivas periódicas e corretivas quando necessário, sem nenhum custo para a contratante. Plena manutenção do equipamento com reposição de peças, bem como o fornecimento de reagentes para limpeza;

Assistência técnica/científica local, gratuitamente durante toda a vigência do contrato, devendo fornecer número de telefone para contato de emergência, bem como realizar atendimento em até 2 (duas) horas após o chamado inclusive sábados, domingos e feriados;

Um equipamento automatizado preferencialmente novo, com o backup (grupo 1) com capacidade mínima para suprir as necessidades do laboratório, com funcionamento no mesmo dia da observância da problemática, que será utilizado em caso de defeito ou paralisação do equipamento principal, evitando danos à continuidade do serviço;

A Empresa licitante se responsabilizará pela execução dos exames, sem ônus ao contratante, quando da paralisação dos equipamentos (principal e backup) por um período superior a 4 (quatro) horas motivada pela execução de atendimento Técnico e/ou Científico sob a responsabilidade da mesma ou qualquer motivo que impeça o bom funcionamento do ou dos equipamentos como ausência de peças de manutenção ou problema de logística que dificulte o fornecimento do reagente ou material;

Caso o equipamento, para seu perfeito funcionamento, exija água pura tipo 1, a empresa vencedora deverá fornecer e instalar uma estação de tratamento de água, sendo as despesas de instalação e manutenção de inteira responsabilidade da empresa. Devendo a contratada se responsabilizar por apresentar periodicamente análise microbiológica da água e condutividade adequada para um bom funcionamento;

Impressora e insumos (ribons para impressoras de etiquetas, papel térmico bobinas) para impressora, fita de impressão ou cartucho/tonner) necessários para cada equipamento com resmas de papel para impressão dos laudos; como também, impressora e etiquetas adesivas para a rotulagem dos tubos com identificação através de código de barras durante a coleta;

Computador, teclado, monitor, filtro de linha e nobreak para interfaceamento dos equipamentos, com descrição mínima compatível para a execução da tarefa;

Acessórios necessários ao pleno funcionamento e segurança do equipamento: *Nobreak* com a capacidade mínima exigida pelo fabricante ou autonomia para, no mínimo 30 minutos;

Disponibilizar sistema de interfaceamento entre os equipamentos de automação em comodato, principal que processarão os reagentes e o pagamento da licença de uso de Software do Sistema de Gestão laboratorial (LIS), sendo utilizado atualmente pela instituição o Complab, ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo e/ou implantado durante o período de vigência do contrato, assumindo todos os custos de Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, durante o período de fornecimento dos reagentes;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

Reparar e corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta licitação;

Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o HABE exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar este Hospital, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

Dar ciência ao HABE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos itens solicitados;

Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em três vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

A CONTRATADA deverá fazer constar na NOTA FISCAL o NOME e PRAZO DE VALIDADE e o LOTE dos reagentes e, a descrição dos produtos iguais ao da nota empenho;

Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade estipuladas neste Termo;

Entregar os produtos na quantidade solicitada e com as marcas dos produtos de acordo com as determinadas no empenho;

Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da aceitação da proposta da empresa no Comprasnet, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O quantitativo da Ata de Registro de Preços pode ser renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso e seja respeitado o princípio da anualidade nas contratações públicas. (Art. 84 da Lei nº 14.133).

6. Levantamento de Mercado

Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços, em virtude da impossibilidade de utilização dos parâmetros definidos nos Incisos I, II, IV e V do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

Saliente-se que o mandamento constante do caput do § 1º artigo 5º da IN 65/2021, determinava que fossem priorizados os métodos dos incisos I e II.

Desta forma, resta claro que, havendo dificuldade para obediência à ordem definida no artigo 5º da IN 65/2021, não existe qualquer óbice legal para que a pesquisa seja realizada com base no inciso III “*dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.*”

Tal opção levou em conta a dificuldade de obtenção de preços de materiais com características e quantidades similares às demandadas pela Administração no “painel de preços” e “nas contratações similares de outros entes públicos”.

Durante o processo de pesquisa de preços para o presente processo licitatório, consideráveis desafios foram enfrentados ao tentar encontrar referências de custos específicos para materiais com características e quantidades semelhantes às demandadas pela Administração. Esta dificuldade foi particularmente evidente ao explorar o "painel de preços" e ao analisar as contratações similares realizadas por outros entes públicos.

O "painel de preços", embora seja uma ferramenta útil para consultar valores praticados no mercado, muitas vezes não apresenta uma gama abrangente de produtos ou quantidades específicas requeridas para nossa licitação. Os itens disponíveis podem não corresponder exatamente às características técnicas ou à quantidade necessária para atender às demandas do nosso processo licitatório. Isso limita sua utilidade como fonte confiável de comparação direta.

Da mesma forma, ao analisar contratações similares realizadas por outros entes públicos, restou notória a falta de informações precisas sobre os detalhes específicos dos materiais adquiridos. As contratações anteriores podem ter envolvido variações significativas nas especificações ou nos volumes, tornando difícil extrapolar os custos para nosso contexto atual.

Essas limitações na obtenção de dados precisos e relevantes sobre preços são cruciais para a transparência e eficácia do processo licitatório. Apesar dos desafios encontrados, buscaram-se métodos alternativos para estimar os custos com base em informações disponíveis, incluindo consultas diretas a fornecedores e análises de mercado mais amplas.

É importante ressaltar que a dificuldade em encontrar dados precisos não comprometeu a integridade ou a diligência do processo de pesquisa de preços. Pelo contrário, destacou a necessidade de aprimorar a disponibilidade e a acessibilidade de informações relevantes para futuros procedimentos licitatórios, visando garantir a eficiência e transparência em todas as etapas do processo de compras públicas.

Utilizou-se, portanto a mídia especializada “Banco de Preços” para se fazer a cotação dos itens. O Banco de Preços possibilita a melhora no processo de contratação pública, pois otimiza a atuação dos agentes, atribui confiabilidade às informações e padroniza os procedimentos.

Desta forma, tendo em vista a impossibilidade gerencial e fática verificada, restou à Administração efetuar ampla pesquisa relacionada ao ramo do objeto do processo.

Existem diversos “Bancos de Preços” disponíveis no setor público e no setor privado para auxiliar na pesquisa de preços referenciais em compras públicas.

Exemplo disso é o Banco de Preços, da empresa NP Eventos e Serviços LTDA, que é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato.

Possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 12 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.

É único no seu segmento, pois possui funcionalidades exclusivas que o caracterizam como uma solução integrada e completa.

Fácil e intuitivo, o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras públicas.

O Banco de Preços é uma ferramenta de última geração para pesquisa e comparação de preços, considerada assim uma mídia especializada para pesquisa de preços para aquisições do governo. Ele fornece uma base de dados diferenciada no mercado, pois, utiliza preços adjudicados ou homologados de outras Administrações Públicas servindo de apoio na formação do valor estimado. O sistema prima pela facilidade de uso utilizando conceitos de navegação fácil e intuitiva.

Quem realiza a pesquisa de preços enfrenta, diariamente, diversos obstáculos. Com o desejo de facilitar o dia a dia, prezando pela segurança e sucesso do processo, vou relembrar alguns pontos importantes do Banco de Preços:

- Atende todos os incisos da Instrução Normativa nº 65/2021;
- É um meio de pesquisa e não uma fonte de pesquisa;
- Atualizada os resultados diariamente;
- Tem mais de quinze fontes de pesquisa;
- Fornece, ao final da pesquisa, um relatório completo, com todas as fontes e informações obrigatórias e complementares para embasar a sua pesquisa de preço;
- Utilizado pela maioria dos órgãos de controle, inclusive Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, Superintendência de Administração do Distrito Federal e Tribunal de Contas da União.

Por tais razões, este Grupamento de Apoio, decidiu por fazer a aquisição desse serviço levando em conta a sua funcionalidade que aperfeiçoaria em muito a gestão na realização da pesquisa de preços e ainda por ser rápido e seguro, a estimativa dos preços de mercado e dos preços praticados pela própria Administração, que permite a abstenção de preços inexequíveis ou exorbitantes. Por ser uma ferramenta que usa os próprios dados registrados em órgãos da Administração Pública Federal e de outras esferas.

O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média, utilizando no mínimo 5 (três) preços.

7. Descrição da solução como um todo

Após a pesquisa de mercado relacionada a essa aquisição, optou-se pelas especificações e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma foi levado em conta o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante.

A solução compreende a aquisição reagentes para a realização de exames laboratoriais, com cessão de equipamento em regime de comodato, para continuidade da utilização das análises laboratoriais aos beneficiários do Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE).

A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados, e todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato.

O comodato de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior devolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo. A utilização da contratação através desse regime apresenta, além da vantagem econômica, uma série de benefícios que tangem a qualidade, agilidade e praticidade do uso de equipamentos novos, tecnologias de última geração e de alto custo, de forma gratuita, que alcançam uma maior oferta de exames, tanto em número de itens quanto de quantidade realizada em determinado intervalo de tempo, ou seja, essa modalidade dispõe da vantagem técnica necessária à execução de exames laboratoriais.

Em relação à economia, na aquisição dos reagentes por ata de registro de preços, está previsto em termo de contrato a desoneração de vários elementos agregados que são disponibilizados com os equipamentos, bem como a desobrigação com questões trabalhistas das assessorias fornecidas, tornando tais pontos favoráveis para a Administração, como: cobertura dos equipamentos por seguro contra sinistros; assessoria científica para treinamentos e resolução de problemáticas com profissionais habilitados; assessoria técnica a qualquer tempo com instalação e manutenções (preventivas e corretivas) dos equipamentos, incluindo trocas de peças e do próprio equipamento, caso necessário; fornecimento de controles de qualidade e calibradores de equipamentos, que são personalizados, de alto valor agregado e são exigidos pela legislação técnica vigente (RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005); fornecimento de todos os acessórios exclusivos do equipamento como cuvetas e frascos imprescindíveis ao funcionamento da máquina; fornecimento de consumíveis como tubos de coleta e ponteiras; água purificada, ideal para a execução dos exames, com fornecimento de equipamento auxiliar para osmose reversa; interfaceamento dos equipamentos com o sistema laboratorial utilizado pelo hospital; e, fornecimento de nobreak, computadores e impressoras acopladas aos equipamentos.

Em relação à técnica, para a obtenção de uma boa compra torna-se fundamental a participação de licitantes que possuam capacidade técnica e conhecimento especializado para executar o objeto. Neste caso, a vantagem técnica é uma condição primorosa no suporte ao diagnóstico e na confirmação de patologias, devendo a Administração adotar medidas que venham a resguardar o paciente/usuário, assegurando a qualidade dos produtos e eficiência dos serviços prestados pelo laboratório, através da utilização de reagentes de qualidade e equipamentos modernos que emitam resultados rápidos, precisos e confiáveis. Ademais, a empresa ganhadora do processo licitatório deve ser capaz de solucionar problemas operacionais com rapidez e de promover a constante revisão e manutenção preventiva e corretiva de todos os seus componentes, “hardwares” e “softwares”, além de prover treinamentos e assessoria científica aos usuários do sistema, sempre que necessário.

Assim, a vantagem técnica está aliada à econômica, quando se fala de comodato, já que caminham paralelamente ao se obter à aquisição de reagentes /insumos de qualidade junto com o fornecimento de equipamentos modernos, bem como a assistência técnica e científica ininterrupta (24h por dia, 07 dias por semana), incluindo atendimento de urgência e emergência das mais variadas complexidades, sem que ocorram gastos adicionais da OSA com novos processos. Dessa forma, o comodato de equipamentos laboratoriais deve aumentar a resolutividade dos serviços de saúde com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes, bem como a agilidade dos resultados e tratamento adequado aos usuários da OSA.

Outrossim, em tempos modernos, há de se considerar o quanto a tecnologia é fluida e muda rapidamente, tornando as máquinas obsoletas em pouco tempo, promovendo a escassez de peças para reposição e consequente substituição das mesmas por descompassado entre a tecnologia necessária e a realidade apresentada. Neste sentido, em anexo, como forma de comprovação da vantagem técnica e econômica, seguem alguns orçamentos de grupos e itens disponibilizados por empresas do setor em caso de compra direta de equipamentos; como também, segue tabela retirada do termo de referência com os valores utilizados no pregão em estudo (anexo A); e, tabela com os valores apresentados no caso de compra de equipamentos (anexo B), compilada a partir dos orçamentos das empresas. Pelo alto custo observado, tal comparativo não demonstrou vantagem na aquisição e manutenção de equipamentos pela OSA, quando comparado com a aquisição de reagentes e cessão de equipamentos por comodato.

Com isso, levando-se em conta a aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime de comodato, e procurando-se usar o princípio da padronização, da busca pelos princípios de economicidade e eficiência do gasto público, e pela

manutenção das análises laboratoriais do HABE, desde que as referidas exigências não possam frustrar o princípio da competitividade, foram realizadas análises das opções disponíveis e dos custos envolvidos, a fim de garantir a tomada segura de decisão acerca da melhor forma de contratar, considerando, ainda, a análise dos riscos envolvidos em cada uma delas, concluindo que a utilização do modelo de contratação (comodato) ainda é a proposta mais vantajosa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 664.280,00

O custo estimado da contratação é de **R\$ 664.280,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).**

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a demonstração de como foram estabelecidas as quantidades estimadas a serem adquiridas, foram realizados os procedimentos abaixo, tomando-se o cuidado de não incluir condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, sendo que as quantidades destinadas neste estudo são determinadas conforme documento Justificativa dos Quantitativos para Aquisição de Itens.

Foi levado em consideração o levantamento do quantitativo no Sistema de Gestão laboratorial, com base no levantamento do consumo dos 2 anos anteriores, conjugado com a projeção de consumo realizado pela Seção de Análises Clínicas através da ferramenta cobertura de estoque, no SILOMS (Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços), onde foram feitas a média de consumo (para cada item) nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores a elaboração do SRP em questão;

Inclusos também, itens que tiveram demanda reprimida em anos anteriores por falta no estoque e por falta de processo de registro de preços, atendendo assim as quantidades demandadas por este laboratório, bem como atender a RDC 11 de 16 de fevereiro de 2012, que dispõe obre o funcionamento de laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária e dá outras providências e a RDC 302 e 13 de outubro de 2005 que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos. Estes levantamentos aferiram os quantitativos em número de exames realizados nos anos de 2023 e 2024 e está descrito no documento de Justificativa dos Quantitativos para Aquisição de Itens (Anexo 45).

O cálculo utilizado como método para as estimativas das quantidades a serem contratadas é feito pelo acréscimo de 10% ao quantitativo consumido no anterior (A-1), aliado a estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, levando em consideração a possibilidade de aumento do número de usuários atendidos, a sazonalidade das doenças ou epidemias, assim como também a rotatividade das internações nesta Organização Militar de Saúde, com base no levantamento técnico e científico do item a ser licitado, atendendo assim as quantidades demandadas para o material.

Ressalta-se que foi levado em consideração na estimativa das quantidades a serem contratadas uma margem de segurança de 10% para possíveis demandas urgentes a serem atendidas.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A estimativa dos quantitativos foi feita tomando-se por base que a aquisição é imprescindível às atividades do HABE e OM's apoiadas pelo GAP-BE podendo, sua paralisação, comprometer a continuidade das atividades.

Caracteriza-se como aquisição de bens comuns na qual estão plenamente inseridos no Planejamento e Gerenciamento de Contratações do HABE.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto desta contratação será parcelado, com a licitação realizada por itens e grupos conforme o Termo de Referência, devido sua categoria ter característica divisível, uma vez que o seu parcelamento não trará prejuízos para o conjunto da solução, sendo economicamente e tecnicamente viável. Com isso, o parcelamento proporcionará a ampla participação de licitantes que poderão executar o objeto em sua totalidade ou em unidades.

Esse parcelamento possibilitará maior competitividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O certame em questão foi elaborado tendo em vista que os resultados pretendidos nesta contratação, possam garantir o seguinte:

- Dar condições de um excelente atendimento aos usuários do Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE), tanto no atendimento ambulatorial, quanto na atenção hospitalar e no que diz respeito às urgências e emergências, pois os referidos exames não podem ser descontinuados, uma vez que auxiliam o corpo clínico a alcançar diagnósticos adequados e acompanhar o tratamento dos pacientes nos diversos tipos de patologias e epidemias;
- A aquisição desses reagentes e materiais tem como finalidade prestar um atendimento de diagnóstico laboratorial ininterrupto (24h por dia, 07 dias por semana), nos mais diversos tipos de complexidade; e
- Reduzir a emissão de GAB (Guia de Atendimento a Beneficiários) para laboratórios externos e agilizar a entrega de resultados, melhorando o índice de Qualidade dos serviços prestados por essa OSA.

14. Providências a serem Adotadas

A administração tomou todas as providências para recebimento do material com a devida comissão publicada em Boletim Interno.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A Fornecedor dos Materiais deverá em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Guia de Contratações Sustentáveis (AGU), na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01 /STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no âmbito de:

- utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15.2. ALINHAMENTO AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS)

15.2.1. A presente contratação de aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime de comodato, está alinhada às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) desta unidade, em conformidade com o Decreto nº 10.936/2022 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;

15.2.2. Considerando o impacto ambiental potencial decorrente do uso intensivo de materiais descartáveis, esta aquisição observa critérios de sustentabilidade sempre que possível, priorizando itens que possuam certificações ambientais, sejam atóxicos, livres de metais pesados, e cuja embalagem permita descarte seletivo ou logística reversa, quando aplicável; e

15.2.3. Além disso, esta contratação contribui para o cumprimento das metas estabelecidas no PLS do hospital, relacionadas à redução da geração de resíduos sólidos, à escolha de materiais com menor impacto ambiental e à promoção de práticas mais sustentáveis no ambiente hospitalar, sem prejuízo à segurança e à eficácia do atendimento assistencial.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SABRINA MACEDO REIS DE ALMEIDA BRITO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 15:31:46.

PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA

Agente de contratação

MARCOS AZEVEDO DOS SANTOS

Agente de contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como diretriz superior a necessidade de prover o fornecimento mínimo de reagentes para a realização de exames de Microbiologia destinados ao HABE, promovendo as melhorias esperadas para atividades laborais e técnicas na SANC, e ainda, considerando o orçamento e prioridades, conforme justificado neste instrumento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2 - ETP120628_000162_2025 Aquisição de reagente comodato (Microbiologia)
Data/Hora de Criação:	07/10/2025 20:36:15
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	808640c3d73133aab16b31a24e49e4fe
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCOS AZEVEDO DOS SANTOS no dia 07/10/2025 às 17:49:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA no dia 07/10/2025 às 17:51:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial OSEAS MIRANDA FERNANDES JUNIOR no dia 07/10/2025 às 17:52:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JOSILENE SILVA DOS SANTOS no dia 08/10/2025 às 15:10:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JULIANA DOS SANTOS SANTA BRÍGIDA no dia 09/10/2025 às 09:16:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HELLEN PATRICIA RENDA DOS SANTOS no dia 10/10/2025 às 11:22:40 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

(Processo Administrativo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO
DE APOIO DE BELÉM (GAP-BE)
E

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Belém, com sede na Av. Júlio César, s/nº, bairro Souza, Belém – Pará, CEP 66613-902, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Coronel Intendente LEANDRO LADISLAU DE SOUZA Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº XX, de X de XXXXXX de 202X, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para **Aquisição de Reagentes para a realização de exames de Microbiologia, com cessão de equipamentos em regime de comodato, a serem utilizados pela Seção de Análises Clínicas do Hospital de Aeronáutica de Belém (Republicação do Pregão nº 90074/2025)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	REAGENTE AERÓBICO ADULTO: FRASCO COM MEIO AERÓBIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS: COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO: PARA HEMOCULTURA ADULTO. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, o equipamento para o exame de hemocultura. ORS273001LF	354345	TESTE	1.800	R\$ 61,95	R\$ 111.510,00
	2	REAGENTE ANAERÓBICO ADULTO. FRASCO COM MEIO AERÓBICO ADULTO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS: COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO,	333846	TESTE	1.800	R\$ 58,48	R\$ 105.264,00

	APLICAÇÃO: PARA HEMOCULTURA ADULTO. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, o equipamento para o exame de hemocultura. ORS273002LF					
3	REAGENTE PEDIÁTRICO. FRASCO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICO A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, o equipamento para o exame de hemocultura. ORS273003LF	354346	TESTE	400	R\$ 63,89	R\$ 25.556,00
4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: SENSIBILIDADE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MIC A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, o equipamento para identificação in vitro de bactérias gram negativas e gram positivas. ORS273004LF	334364	TESTE	2.500	R\$ 85,71	R\$ 214.275,00
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: SENSIBILIDADE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MIC. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, o equipamento para identificação in vitro de bactérias gram negativas e gram positivas. ORS273005LF	334363	TESTE	2.500	R\$ 83,07	R\$ 207.675,00
VALOR TOTAL						R\$ 664.280,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da aceitação da proposta da empresa no Comprasnet, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.

1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1.5.1.** Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 1.5.2.** Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 1.5.3.** Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

1.6. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 1.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 1.10. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.11. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

2. O valor total da contratação é de R\$ 664.280,00.

- 2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 2.2. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.4. São obrigações do CONTRATANTE:

- 2.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.4.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 2.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 2.4.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

2.4.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

2.4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

2.4.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.4.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.6. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

2.10.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2.10.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2.10.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

2.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

2.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 2.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 2.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 2.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 2.16.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 2.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 2.20.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 2.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 2.22.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 2.23.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 2.24.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 2.25.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 2.26.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 2.27.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 2.28.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 2.29.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 2.30.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 2.31.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

2.33. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 3.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 7.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.** O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 17.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 18.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 19.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 20.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 21.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 21.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 21.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 21.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 21.5.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.5.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.5.3.** Das indenizações e multas.
- 21.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 21.7.** O CONTRATANTE poderá ainda:
- 21.7.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 21.7.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 21.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 21.9.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.10.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.11.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.12. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

21.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 00001/120089
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho (PTRES): 214537
- IV) Elemento de despesa (natureza da despesa): 339030
- V) Plano Interno: CG190904100
- VI) Nota de empenho: 2025NE00XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

21.15. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

21.16. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

21.17. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3 - Termo de Contrato (Minuta) - Aquisição de reagentes comodato (Microbiologia)
Data/Hora de Criação:	07/10/2025 20:36:30
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	f696b06544b33f3488741ac3abdeafb0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCOS AZEVEDO DOS SANTOS no dia 07/10/2025 às 17:49:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA no dia 07/10/2025 às 17:51:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial OSEAS MIRANDA FERNANDES JUNIOR no dia 07/10/2025 às 17:52:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JOSILENE SILVA DOS SANTOS no dia 08/10/2025 às 15:10:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JULIANA DOS SANTOS SANTA BRÍGIDA no dia 09/10/2025 às 09:16:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HELLEN PATRICIA RENDA DOS SANTOS no dia 10/10/2025 às 11:22:45 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Processo Administrativo nº

67215.004383/2025-15

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

1. A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Belém, com sede na Av. Júlio César, s/nº, na cidade de Belém, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0197-15, neste ato representado pelo Coronel Intendente LEANDRO LADISLAU DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 18, de 26 de janeiro de 2024, matrícula nº ***.***.**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90127/2025, publicada no de/202....., processo administrativo nº 67215.004383/2025-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Reagentes para a realização de exames de Microbiologia, com cessão de equipamentos em regime de comodato, a serem utilizados pela Seção de Análises Clínicas do Hospital de Aeronáutica de Belém (Republicação do Pregão nº 90074/2025), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo do *edital de licitação* nº 90127/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Belém.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

5.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

5.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

5.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

5.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

5.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

5.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

5.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

5.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

5.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

5.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de*

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O quantitativo da Ata de Registro de Preços pode ser renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso e seja respeitado o princípio da anualidade nas contratações públicas.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

